

PREFEITURA MUNICIPAL
DE COUTO DE MAGALHÃES

ADM.: 2005-2008

LEI Nº. 008/2005, DE 11 DE MAIO DE 2005.

Altera redação do artigo 5º, da Lei 004, de 10 de dezembro de 2004, que aprova o orçamento para o exercício de 2005 do Município de Couto de Magalhães – TO, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Caput do artigo 5º. da Lei nº.004, de 10 dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Couto de Magalhães, Estado do Tocantins, para o exercício de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, ate o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação no decorrer do exercício, realizado e projetado, e ainda o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior”.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I, II, III e IV do art. 5º. da Lei nº. 004, de 10 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município de Couto de Magalhães – TO, aos 11 (dezenove) dias do mês de maio de 2005.



Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal.